

OFÍCIO Nº 269/2025

Ibiaçá – RS, 28 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para montagem e instalação do Pinheiro de Luz Natalino – Evento “Natal dos Sonhos”.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste, solicita a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, componente central da decoração do evento “Natal dos Sonhos”, promovido anualmente pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista a importância do evento para o calendário cultural do Município, que visa proporcionar momentos de lazer e confraternização à comunidade, estimular o espírito natalino e valorizar os espaços públicos, fomentando o turismo local e o comércio durante o período festivo.

O Pinheiro de Luz é um dos principais símbolos do evento e representa um marco visual de grande impacto, exigindo mão de obra técnica qualificada, estrutura metálica segura, instalação elétrica adequada e materiais certificados, a fim de garantir tanto a qualidade estética quanto a segurança dos munícipes e visitantes. Por se tratar de um serviço que requer conhecimento técnico específico e equipamentos apropriados, a execução não pode ser realizada pela equipe própria do Município.

Dessa forma, considerando o cronograma de montagem e o início próximo das festividades natalinas, solicita-se o encaminhamento dos trâmites necessários para a contratação da empresa especializada, observando-se a legislação pertinente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2041 – Realização de Eventos e Festividades;
339039000000 – Outros serviços de terceiros PJ; 339030000000 – Material de Consumo**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto
Secretária de Administração e Finanças
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 054/2025

1. Identificação da Demanda

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, símbolo principal do evento “Natal dos Sonhos”, realizado anualmente no Município de Ibiacá.

O evento integra o calendário oficial do Município, promovendo lazer, cultura e fortalecimento do turismo local, além de movimentar o comércio e gerar engajamento social. O pinheiro iluminado é um dos pontos centrais da decoração natalina, atraindo visitantes e contribuindo para a ambientação festiva da cidade.

Devido à complexidade técnica dos serviços, que envolvem estrutura metálica, instalação elétrica, fixação segura e uso de equipamentos específicos, não é possível a execução direta com mão de obra própria municipal, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

2. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para realizar a montagem, fixação, instalação elétrica e iluminação completa do Pinheiro de Luz Natalino, observando os padrões de segurança e estética definidos pela Secretaria demandante.

Os serviços incluirão:

- Montagem e ancoragem da estrutura metálica;
- Instalação de cabos elétricos e sistemas de iluminação;
- Testes e ajustes técnicos;
- Desmontagem e recolhimento ao final do evento.

A execução deverá ocorrer em período previamente definido, garantindo que o pinheiro esteja concluído e em funcionamento antes da abertura oficial do *Natal dos Sonhos*.

3. Justificativa Técnica e Econômica

A contratação é tecnicamente justificada pela necessidade de assegurar segurança estrutural e elétrica, considerando que o pinheiro é uma estrutura de grande porte, instalada em espaço público com alta circulação de pessoas. A execução por empresa especializada minimiza riscos de acidentes, falhas técnicas e danos ao patrimônio público.

Sob o aspecto econômico, a terceirização do serviço mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de materiais e equipamentos pelo Município, uma vez que a montagem e desmontagem ocorrem apenas durante o período natalino, não justificando a aquisição permanente de materiais e ferramentas específicas.

A análise de mercado preliminar indica que os valores praticados para este tipo de serviço são compatíveis com o porte e a complexidade do evento, sendo os pagamentos realizados conforme o valor global do serviço executado, e não por hora de trabalho.

4. Justificativa do Valor

Para estimar o valor de referência, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo de decoração e iluminação natalina, bem como análise de contratações similares realizadas por outros municípios da região em anos anteriores.

Com base nas cotações obtidas, observou-se que os valores médios variam entre R\$ 26.000,00 e R\$ 30.000,00, dependendo da complexidade da estrutura, quantidade de luzes, altura do pinheiro e materiais empregados.

Considerando o porte do evento “Natal dos Sonhos”, a dimensão tradicional do pinheiro e os padrões de segurança e qualidade exigidos, estima-se o valor global de referência em aproximadamente R\$ 22.348,10 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais com dez centavos) para a execução integral do serviço, incluindo montagem, instalação, testes, manutenção preventiva durante o evento e posterior desmontagem.

O valor será pago por serviço executado (valor global), e não por hora de trabalho, assegurando maior controle e economicidade à Administração.

5. Resultados Esperados

- Montagem e iluminação segura e de qualidade do Pinheiro de Luz Natalino;
- Embelezamento do espaço público e fortalecimento da identidade cultural do evento;
- Valorização do comércio e turismo local durante o período natalino;
- Atendimento eficiente ao cronograma do evento “Natal dos Sonhos”.

6. Resultados esperados

- Execução segura e eficiente das instalações elétricas e estruturas decorativas;
- Ambientação natalina adequada e atrativa nos espaços públicos;
- Valorização das festividades municipais e fortalecimento do comércio local;
- Garantia de segurança e funcionalidade das instalações durante todo o evento;
- Entrega dentro dos prazos e padrões exigidos pela Administração Municipal.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a montagem e instalação do Pinheiro de Luz Natalino, garantindo o cumprimento dos objetivos da administração municipal e a execução segura e eficiente das atividades festivas.

Ibiaçá – RS, 29 de outubro de 2025

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 054/2025

c) Objeto: A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, símbolo principal do evento “Natal dos Sonhos”, realizado anualmente no Município de Ibiaçá.

d) Valor: R\$ 22.348,10 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais com dez centavos).

e) Fornecedor ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.862.083/0001-71, com sede na Rua 15 de maio, nº 378, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 605.980.180-34.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.862.083/0001-71, com sede na Rua 15 de maio, nº 378, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 605.980.180-34, tendo em vista a realização de serviços especializado para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, integrante da programação oficial do evento “Natal dos Sonhos” do Município de Ibiaçá/RS

A presente contratação se faz necessária em razão da proximidade do início das festividades natalinas e da relevância cultural e turística do evento, que anualmente mobiliza a comunidade local e visitantes, fortalecendo o comércio, a economia e o espírito natalino. O Pinheiro de Luz Natalino é o principal símbolo do evento, representando um marco visual que exige mão de obra técnica especializada, estrutura metálica adequada e instalação elétrica segura, não podendo ser executado com recursos humanos e materiais próprios do Município.

Considerando o enquadramento legal, a contratação é realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, destinadas a serviços de engenharia ou manutenção até o limite legal vigente. A escolha do fornecedor se dará mediante cotação prévia de preços, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, declara-se a dispensa de licitação devidamente justificada, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais apresentados, considerando a urgência em garantir a instalação do Pinheiro de Luz dentro do cronograma do evento “Natal dos Sonhos” e a impossibilidade de execução direta pela Administração Municipal.

Por fim, atesta-se que a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que o Município de Ibiaçá possa realizar seu tradicional evento natalino com qualidade, segurança e organização, mantendo viva uma das mais significativas tradições locais.

Considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador ROBERTO NAZARÉ CAVALLI no valor de R\$ 22.348,10, a empresa MARCO AURÉLIO CAVALLI ME no valor de R\$ 28.348,00 e da empresa CLP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA no valor de R\$ 25.348,10, frisando que a empresa ROBERTO NAZARÉ CAVALLI apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos trinta e um dias do mês outubro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 054/2025

c) Objeto: A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, símbolo principal do evento “Natal dos Sonhos”, realizado anualmente no Município de Ibiaçá.

d) Fornecedor: ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.862.083/0001-71, com sede na Rua 15 de maio, nº 378, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 605.980.180-34.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2041 – Realização de Eventos e Festividades

339039000000 – Outros serviços de terceiros PJ

339030000000 – Material de Consumo

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 054/2025

Objeto: A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, símbolo principal do evento “Natal dos Sonhos”, realizado anualmente no Município de Ibiacá.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 31 de outubro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 054/2025

Objetivo: A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, símbolo principal do evento “Natal dos Sonhos”, realizado anualmente no Município de Ibiaçá.

Data da homologação: 31 de outubro de 2025.

Fornecedor: ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.862.083/0001-71, com sede na Rua 15 de maio, nº 378, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO NAZARÉ CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 605.980.180-34.

Forma de Pagamento: R\$ 22.348,10 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais com dez centavos).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2041 – Realização de Eventos e Festividades

339039000000 – Outros serviços de terceiros PJ

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 31 de outubro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 054/2025

c) Objeto: A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a montagem e instalação do tradicional Pinheiro de Luz Natalino, símbolo principal do evento “Natal dos Sonhos”, realizado anualmente no Município de Ibiaçá.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ 2025.